



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 349, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, a determinar que a todos seja assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88, cujo teor reclama a eleição de meios mais ágeis e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, a disciplinar que compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor Saulo Soares Lima, Oficial de Justiça Avaliador da 3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 112-66/2018, datado de 24 de abril do ano em curso, originário da Dra. Juliana Batistela Guimarães de Alencar, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível/Família e Sucessões/Execução Fiscal e Tít. Extrajudicial da Comarca de São Miguel dos Campos, solicitando a lotação de 1 (um) Oficial de Justiça Avaliador;

CONSIDERANDO contato telefônico mantido com o Dr. Helestron Silva da Costa, Juiz de Direito Superintendente do Fórum da supracitada Comarca, o qual indicou o servidor José Sebastião dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador da 4ª Vara Criminal; e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no bojo do Processo Administrativo n. 2018/5280,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS, Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador da 4ª Vara Criminal de São Miguel dos Campos, para desenvolver suas atividades, excepcional e cumulativamente, na 3ª Vara Cível/Família e Sucessões//Execução Fiscal e de Título Extrajudicial, até o dia 30 de junho do ano em curso.

Art. 2º Fica vedado o agendamento de férias para o período que estiver designado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 27/04/2018.

[Assinatura]
(fls. 87-88)